



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA
SECRETARIA DE SAÚDE

Avenida 9 nº 901 - Fone: (017) 3332-2891 - Centro
CNPJ: 48.344.014.0001/59 - CEP - 14.790-000 - Guairá - Estado de São Paulo
www.guaira.sp.gov.br e-mail: saude.guaira@gmail.com



Guairá/SP, 11, de Março, de 2021.

Ofício n.º 93/2021

Assunto: Análise para seleção e aprovação de proposta

Objeto: Promoção á saúde integral da pessoa com deficiência intelectual, múltipla e transtorno do espectro autista

OSC: Associação de pais e amigos dos excepcionais de Guairá – APAE

Exmo. Sr.

Por meio do presente ofício, encaminho **PARECER FAVORÁVEL** referente a solicitação de ajuste apresentado por meio do Ofício n.º 46/2021 da organização Associação de pais e amigos dos excepcionais de Guairá – APAE, conforme descrito abaixo:

Resumo
Objeto: Promoção á saúde integral da pessoa com deficiência intelectual, múltipla e transtorno do espectro autista
Metas: 1090 procedimentos mês
Vigência: 10 meses
Valor: R\$ 248.000,00

Considerando a Constituição Federal de 1988, Lei n.º 8.080/1990, Lei n.º 8.666/1993, encaminha-se em anexo documentos para celebração do ajuste com a OSC.

Jorge Uatanabi do Prado
Secretário Municipal de Saúde
CPF: 090.624.488-95

Ao Exmo. Sr.

Edvaldo Donizeti Moraes
Prefeito em exercício



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA
SECRETARIA DE SAÚDE

Avenida 9 n.º 901 - Fone: (017) 3332-2891 - Centro
CNPJ: 48.344.014.0001/59 - CEP - 14.790-000 - Guairá - Estado de São Paulo
www.guaira.sp.gov.br e-mail: saúde.guaira@gmail.com



PARECER DO GESTOR

1. IDENTIFICAÇÃO

OBJETO: Promoção à saúde integral da pessoa com deficiência intelectual, múltipla e transtorno do espectro autista

OSC: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

REFERÊNCIA: Ofício n.º 046/2021 da OSC

2. SOLICITAÇÃO: A **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais** solicita formalização de ajuste para realização de atendimento a pessoa com deficiência intelectual, múltipla e transtorno do espectro autista.

3. ANALISE:

Tem-se por base para a pactuação da proposta a Lei Federal n.º 8.080/1990 nos seus Artigos 4º, 24 e 25:

Art. 4º O conjunto de ações e serviços de saúde, prestados por órgãos e instituições públicas federais, estaduais e municipais, da Administração direta e indireta e das fundações mantidas pelo Poder Público, constitui o Sistema Único de Saúde (SUS).

§ 2º A iniciativa privada poderá participar do Sistema Único de Saúde (SUS), em caráter complementar.

Art. 24. Quando as suas disponibilidades forem insuficientes para garantir a cobertura assistencial à população de uma determinada área, o Sistema Único de Saúde (SUS) poderá recorrer aos serviços ofertados pela iniciativa privada.

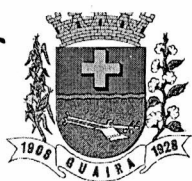
Parágrafo único. A participação complementar dos serviços privados será formalizada mediante contrato ou convênio, observadas, a respeito, as normas de direito público.

Art. 25. Na hipótese do artigo anterior, as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos terão preferência para participar do Sistema Único de Saúde (SUS).

3.1. RELEVÂNCIA DA PROPOSTA

A formalização de ajuste com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais é imprescindível para a execução dos atendimentos das pessoas com deficiência intelectual, múltipla e transtorno do espectro autista visto que, não consta dentro da estrutura da Secretaria Municipal de Saúde serviço especializado para esse tipo específico de atendimento.

A interrupção do serviço provocaria um colapso no sistema de saúde do município o qual não está preparado para receber este grupo específico de pacientes.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA
SECRETARIA DE SAÚDE

Avenida 9 nº 901 - Fone: (017) 3332-2891 - Centro
CNPJ: 48.344.014.0001/59 - CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo
www.guaira.sp.gov.br e-mail: saúde.guaira@gmail.com



3.2 RESULTADOS DURANTE A EXECUÇÃO DA PROPOSTA

O principal resultado é a garantia de atendimento a este grupo específico de pacientes promovendo saúde integral da pessoa com deficiência intelectual, com promoção de maior autonomia e independência das atividades de vida diária, maior qualidade de vida, além de possibilitar a redução da sobrecarga do cuidador. Portanto são resultados físicos e emocionais que geram redução de situações de violação ou aumento do uso de medicamentos ou do próprio sistema de saúde.

Tem como resultado também promover e articular ações de defesa de direitos e prevenção, orientações, apoio à família, direcionadas à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência.

A aquisição de um profissional médico especialista em neurologia irá contribuir para a qualificação dos atendimentos e eficácia do tratamento médico.

3.3. VALOR DA PROPOSTA:

VALOR MENSAL – TABELA SUS	R\$ 12.800,00
VALOR EM DEZ MESES – TABELA SUS	R\$ 128.000,00
VALOR DO INCENTIVO	R\$ 120.000,00
VALOR TOTAL	R\$ 248.000,00

3.4 CUSTOS/DESPESAS:

DESPESAS	VALOR ANUAL
Recursos humanos+encargos sociais	R\$ 163.902,82
Materiais de Consumo geral/EPI	R\$ 28.097,18
Serviço de terceiro	R\$ 56.000,00
TOTAL	R\$ 248.000,00

4. PARECER:

Considerando o parecer da Comissão de Seleção;

Considerando a qualidade do serviço prestado anteriormente com foco na saúde da pessoa com deficiência intelectual;

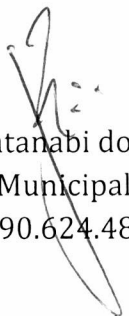
Considerando a necessidade de dar continuidade e garantia aos atendimentos à pessoa com deficiência intelectual;

Considerando a viabilidade da proposta;

Considerando a Lei nº 8.080/1990;

Este gestor é favorável à proposta de um novo ajuste.

Guaíra/SP, 11 de Março de 2021.


Jorge Uatanabi do Prado
Secretário Municipal de Saúde
CPF: 090.624.488-95